

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****MENSAGEM****Nº 110/2021-GAG****Brasília, 20 de abril de 2021.****Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o presente Projeto de Lei que abre, nos termos dos arts. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021), crédito especial, no valor de R\$ 9.802.800,00 (nove milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos reais), em favor da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

A justificação para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60314293)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60314293)
[verificador= 60314293](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60314293) código CRC= **0AD2F34B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00013656/2021-86

Doc. SEI/GDF 60314293



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2020
(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito especial à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$ 9.802.800,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito especial, no valor de R\$ 9.802.800,00 (nove milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								9802800
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 244	6228 9071	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							9.802.800
08 244	6228 9071 0016	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	100	9.802.800
TOTAL - SEGURIDADE									9.802.800
TOTAL - GERAL									9.802.800

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6228	ASSISTÊNCIA SOCIAL								9802800
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 244	6228 9071	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							9.802.800
08 244	6228 9071 0023	TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA--DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	100	9.802.800
TOTAL - SEGURIDADE									9.802.800
TOTAL - GERAL									9.802.800

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

N.º 89/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 15 de abril de 2021

Excelentíssimo Senhor Governador,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência minuta de Projeto de Lei que abre, nos termos dos [arts. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020](#), ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 ([Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021](#)), crédito especial, no valor de R\$ 9.802.800,00 (nove milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos reais), em favor da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
2. O crédito especial objetiva a criação de programação orçamentária destinada à transferência para proteção social básica relativos à concessão de auxílio emergencial temporário decorrente da pandemia COVID-19 para concessionários de vans escolares e taxistas.
3. O crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, III, da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), pela anulação de dotação consignada no vigente orçamento.
4. O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de nova programação no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial, na forma do art. 151, V, da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).
5. Tendo em vista a relevância da matéria, solicito que seja pleiteada, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 16/04/2021, às 11:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **59960371** código CRC= **326B6238**.

20/04/2021

SEI/GDF - 59960371 - Exposição de Motivos

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00013656/2021-86

Doc. SEI/GDF 59960371



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Assessoria de Consolidação

Projeto de Lei - SEEC/SEORC/SUOP/UPROG/ASSEC

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Crédito especial, no valor de R\$ 9.802.800,00 (nove milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos reais).

A presente proposta de Projeto de Lei objetiva abertura de crédito especial ao orçamento anual - Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021 (LOA/2021), no valor de R\$ 9.802.800,00 (nove milhões, oitocentos e dois mil, oitocentos reais), em favor da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O crédito especial tem como objetivo à criação de programação orçamentária destinada à transferência para proteção social básica relativos à concessão de auxílio emergencial temporário decorrente da pandemia COVID-19 para concessionários de vans escolares e taxistas.

O crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação consignada no vigente orçamento.

O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de novas programações no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial, na forma do art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pela análise dos autos, o crédito especial presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

A solicitação de alteração orçamentária foi efetivada por meio do Processo SEI 00040-00031160/2020-11.

A Assessoria de Consolidação, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, elaborou a Minuta de Projeto de Lei, Minuta de Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Economia e Minuta da Mensagem do Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal e consolidou os Anexos na forma processada pela Coordenação de Gestão Territorial, Segurança, Meio Ambiente e Gestão – COGET, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento.

Dessa forma, o Poder Executivo submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei nos termos dos artigos 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 (LDO/2021).

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0, Chefe da Unidade de Programação Orçamentária**, em 14/04/2021, às 15:00, conforme art. 6º do



Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 14/04/2021, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **59903708** código CRC= **3D0FABB5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6268

00040-00013656/2021-86

Doc. SEI/GDF 59903708